



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.130, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Crédito Especial no valor de R\$ 3.262,62 para os fins que especifica”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.262,62 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449052.15.451.0006.2.041.08.1000591	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nova	3.262,62

Novo código de Aplicação:

1000591 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA DE OBRAS - HBCN

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000565	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1573)	3.262,62

Ficha: 1573 - 02.10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.1000565

INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NO FINAL DA RUA CAMBARÁ NO BAIRRO VILA FLORA - HBCN

R\$ 3.262,62

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 08 de maio de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município